



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

AUTÓGRAFO Nº. 127/2014

PROJETO DE LEI Nº. 141/2014

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, reunida em sessões extraordinárias, observado o quorum qualificado estabelecido na legislação vigente, **APROVOU** projeto de lei de autoria da **Mesa Executiva**.

SÚMULA: Disciplina a publicação de Atos Oficiais do Município de Apucarana, como especifica e dá outras providências

Art. 1º - Deverão os órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, incluindo toda a Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional, adotar os meios eletrônicos e impressos para a divulgação de seus atos oficiais e publicações legais.

Parágrafo Único - A obrigação de que trata o caput deste artigo alcança todos os atos que importem em realização de despesas públicas, tais como:

- I - as aquisições, doações, cessões e locações de bens móveis e imóveis;
- II - as doações, cessões e operações financeiras de qualquer natureza;
- III - a admissão, nomeação, demissão, exoneração e aposentadorias de servidores, funcionários e empregados públicos, incluídos os comissionados;
- IV - atos relacionados à contratação de fornecedores e prestadores de serviços, incluindo os respectivos resumos dos editais de licitação;
- V - atos relacionados à gestão fiscal.

Art. 2º - Quando se tratar de divulgação por meio impresso, esta deverá ser realizada em veículo de comprovada circulação diária municipal e regional, cuja contratação dar-se-á sempre através de processo licitatório.

§ 1º - A empresa responsável pela publicação deverá ainda comprovar, através de órgão, instituto ou por auditoria idôneos e de alcance nacional, a circulação na sede do município.

§ 2º - Em se tratando de atos relativos a servidores, este deverá conter a identificação do servidor com os respectivos números de matrícula e/ou Registro Geral – RG, o cargo ocupado, o departamento e/ou localização da prestação do serviço, a finalidade do ato e a identificação do processo que lhe deu origem.

..... continua



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

continuação autógrafo nº. 127/14 (projeto de lei nº. 141/14) pag. 2

Art. 3º - Na divulgação por meio eletrônico, os órgãos deverão manter os dados atualizados no sistema, devendo manter suas respectivas páginas e sítios meios pelos quais se garanta amplo e livre acesso às publicações dos atos oficiais, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso do edital ou qualquer outro ato relativo à licitação.

Art. 4º - É dever dos Poderes Públicos Municipais zelar pelo regular arquivamento dos atos publicados, observando as disposições relativas à gestão de documentos contidas na Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 032/2010 e nº 084/2010

Sala das Sessões, 23 de setembro de 2014.

José Airton **DECO** de Araújo
VEREADOR/PRESIDENTE

Antonio Ananias
VEREADOR

Alcides Ramos Júnior
VEREADOR

Aurita Ferreira Bertoli
VEREADORA

Gilberto Cordeiro de Lima
VEREADOR

Jose Eduardo Antonias
VEREADOR

Luciano Augusto Molina Ferreira
VEREADOR

Luiz Cordeiro Magalhães Filho
VEREADOR

Mauro Bertoli
VEREADOR

Telma Elizabeth Lemos Reis
VEREADORA

Vladimir José da Silva
VEREADOR

Autógrafo encaminhado ao executivo municipal
através do ofício nº 1361/14
em 21/9/14

JCSS/OTL.

José Carlos Sabino da Silva
OFICIAL TÉCNICO LEGISLATIVO